



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

**LEI Nº 1.335.2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2.024 e dá outras providências.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

## **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2.024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.106.084,68 (Quarenta e cinco milhões, cento e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2.024, estima a Receita em R\$ 45.106.084,68 (Quarenta e cinco milhões, cento e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), e R\$ 43.606.084,68 (Quarenta e três milhões, seiscentos e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.457.600,00</b>
1.1 Receita Tributária	2.250.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	80.000,00
1.3 Receita Patrimonial	598.500,00
1.4 Receitas Agropecuárias	36.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

1.6 Receita de Serviços	38.000,00
1.7 Transferências Correntes	23.400.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	54.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.648.484,68</b>
2.1 Operações de Crédito	0,00
2.2 Alienação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	18.648.484,68
<b>TOTAL</b>	<b>45.106.084,68</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	793.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.010.000,00
04 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO	208.000,00
05 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	6.635.000,00
06 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6.698.000,00
07 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	21.991.484,68
08 - SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1535.000,00
09 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.725.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.106.084,68</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 - LEGISLATIVA	1.500.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.281.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	843.000,00
10 - SAÚDE	6.082.000,00
12 - EDUCAÇÃO	5.808.000,00
13 - CULTURA	393.000,00
15 - URBANISMO	1.417.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

16 – HABITAÇÃO	16.000,00
17- SANEAMENTO	81.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	25.000,00
20 – AGRICULTURA	2.700.600,00
24 – COMUNICAÇÕES	11.000,00
25 –ENERGIA	10.000,00
26 – TRANSPORTE	21.991.484,68
27 – DESPORTO E LAZER	389.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.106.084,68</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	475.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.642.000,00
0004 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	140.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	355.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	22.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	100.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	198.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	210.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	136.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	648.000,00
0014 – TRANSPORTE ESCOLAR	904.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	561.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.525.000,00
0017 – INCENTIVO A CULTURA	393.000,00
0018 – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	208.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	46.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	343.000,00
0021 – EDUCAÇÃO MATERNAL E INFANTIL	1.140.000,00
0023 – QUALIDADE EM SAÚDE	6.082.000,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	600.000,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	16.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	21.991.484,68
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	11.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRÁNSITO	60.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

0029 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	10.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	501.000,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	276.000,00
0032 – CONSELHO TUTELAR	182.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AV	180.000,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	2.338.600,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	1.000,00
0037 – INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	150.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO/MELHORAMENTO GENETICO	180.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	20.000,00
0041 – SANEAMENTO RURAL	31.000,00
0043 – INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	170.000,00
0044 – LIMPEZA PUBLICA	230.000,00
0045 – TODOS NA ESCOLA	30.000,00
0052 – ASSISTENCIA AO IDOSO	45.000,00
0053 – MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	16.000,00
0055 – GESTÃO E QUALIDADE AMBIENTAL	81.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.106.084,68</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.624.100,00</b>
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	70.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.087.100,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	202.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	24.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	11.786.000,00
3.3.93.00 – Aplicação Direta em Consórcios públicos	450.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.471.984,68</b>
4.4.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	8.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	19.733.984,68
4.4.93.00 – Aplicação Direta Consórcio Públicos	610.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	120.000,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45.106.084,68</b>

**Art. 3º** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2.024 estima a receita em R\$ 45.106.084,68 (Quarenta e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

cinco milhões, cento e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e as Transferências do Tesouro Municipal em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), e fixa as despesas em R\$ 43.606.084,68 (Quarenta e três milhões, seiscentos e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

**Art. 4º** O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2.024 estima a receita em R\$ 0,00 ( ) e fixa as despesas em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2.025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.
- IV – Operações de Crédito.
- V – Convênios não previstos.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**Art. 9º** – Durante o exercício de 2.024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 12 de dezembro de 2.023.

**AIRTON ANTÔNIO REINEHR**  
**Prefeito Municipal**